

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº. 124/2026**

**DISPENSA Nº. 022/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 4374/2023**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, Inscrição no CNPJ Nº23.515.687/0001-01, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4374/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/07/2026, ÀS 09 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br)

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.

**LINK DO EDITAL:** <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes/>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**”

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Piranga /MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.36.00.2.03.01.04.122.0001.2.0013

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**.

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2026 às 09:00h.**

4.1.2 A pessoa física interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

## **4.2 Habilitação:**

### **4.2.1. HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

4.2.1. Cópia do cartão de CPF;

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, referente ao domicílio do licitante;

4.2.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

4.2.5. CND Trabalhista;

4.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal; e

4.2.7. Comprovante de residência.

#### **4.2.8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.2.8.1 - Comprovação de registro de inscrição do licitante no CREA, CAU ou CRECI.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.4 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

5.5 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

5.5.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a

alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.5.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

5.5.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.**

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br)

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Piranga-MG, 30 de junho de 2026.

Glauciely Natalia Ventura

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº. 124/2026****DISPENSA Nº. 022/2026****1 – OBJETO**

**1.1 - “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| Nº Item | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Und.    | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|-----------|
| 0001    | 2434 | SERVIÇO -<br>• Avaliação de Terreno ou Imóvel Rural ou Urbano situados no território municipal para fins de desapropriação.<br>• Profissional devidamente habilitado,<br>• Visita in loco<br>• Emissão de declaração ou laudo       | Serviço | 2    | 800,00     | 1.600,00  |
| 0002    | 3099 | SERVIÇO -<br>• Avaliação de Terreno ou Imóvel Rural ou Urbano situados no território municipal para subsidiar o Fisco Municipal.<br>• Profissional devidamente habilitado,<br>• Visita in loco<br>• Emissão de declaração ou laudo. | Serviço | 50   | 350,00     | 17.500,00 |
| 0003    | 3100 | SERVIÇO - TRANSPORTE DO PROFISSIONAL DE AVALIAÇÃO DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL. ( QUANDO ESTE ESTIVER LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SERÁ PAGO OS KM EFETIVAMENTE RODADOS) O CALCULO DOS KM SERÃO CONTABILIZADOS COM PONTO DE  | KM      | 700  | 3,00       | 2.100,00  |

|  |  |                                                          |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | PARTIDA A SEDE DA PREFEITURA<br>ATÉ A LOCALIDADE NA A.F. |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Total Geral ==> 21.200,00**

2.1. Justifica-se a realização do certame “global”, na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os serviços serem de mesma natureza, podendo ser atendido por um único profissional. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala na execução de mais de um serviço.

**2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todo serviço técnico de avaliação, inclusive análise, deverá ser desenvolvido de acordo com as orientações do município e em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e suas partes, e compreende:

### **2.2.1 Do Laudo**

#### **2.2.1.1 Imóveis Urbanos**

O laudo de avaliação deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Identificação do solicitante;
- Finalidade do laudo;
- Objetivo da avaliação;
- Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando;
- Diagnostico do mercado;
- Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) com justificativa da escolha;
- Especificação da avaliação com grau de fundamentação e precisão;
- Tratamento dos dados e identificação do resultado - explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de

utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo;

- Resultado da avaliação e sua data de referência;
- Avaliação intervalar, quando solicitado pelo contratante;
- Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- Anexos: Documentação, fotografias, plantas, identificação de dados de mercado, memória de cálculos ou relatórios de programas computacionais utilizados, ART ou RRT.

### **2.2.1.2 Imóveis Rurais**

O laudo de avaliação deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Identificação do solicitante;
- Objetivo e finalidade da avaliação
- Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
- Roteiro de acesso ao imóvel / planta esquemática de localização;
- Descrição da região;
- Identificação e caracterização do bem avaliando:
- descrição detalhada das terras, construções, instalações e produções vegetais;
- descrição detalhada das obras e trabalhos de melhoria das terras;
- classificação dos bens.
- Indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- Pesquisa de valores:
- Descrição detalhada das terras dos imóveis da amostra;
- Diagnóstico de mercado;
- Data da vistoria, conclusão, resultado da avaliação e sua data de referência;
- Especificação da avaliação, com grau de fundamentação e precisão;

- Local e data do laudo;
- Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional (is) responsável (is) pela avaliação.
- Avaliação intervalar, quando solicitado pelo contratante;
- Anexos: Documentação, fotografias, plantas, identificação de dados de mercado, memória de cálculos ou relatórios de programas computacionais utilizados, ART.

## **2.2.2 Da vistoria do imóvel avaliando**

### **2.2.2.1 Imóveis Urbanos**

#### **Características da região**

- Aspectos gerais: análise das condições econômicas, políticas e sociais, quando relevantes para o mercado, inclusive usos anteriores atípicos ou estigmas;
- Aspectos físicos: condições de relevo, natureza predominante do solo, condições ambientais;
- Localização: situação no contexto urbano, com indicação dos principais polos de influência;
- Infraestrutura urbana: sistema viário, transporte coletivo, coleta de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, esgotamento sanitário, águas pluviais e gás canalizado;
- Atividades existentes: comércio, indústria e serviço;
- Equipamentos comunitários: segurança, educação, saúde, cultura e lazer.

#### **Caracterização do terreno**

- Localização: situação na região e na via pública, com indicação de limites e confrontações definidas de acordo com a posição do observador, a qual deve ser obrigatoriamente explicitada;
- Utilização atual e vocação, em confronto com a legislação em vigor;
- Aspectos físicos: dimensões, forma, topografia, superfície, solo;

- Infraestrutura urbana disponível;
- Restrições físicas e legais ao aproveitamento;
- Sub ou super aproveitamento.

### **Caracterização das edificações e benfeitorias**

- Aspectos construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, comparados com a documentação disponível;
- Aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais, inclusive conforto ambiental;
- Adequação da edificação em relação aos usos recomendáveis para a região;
- Condições de ocupação;
- Patologias aparentes como anomalias, avarias, danos construtivos e outras, conforme definidas na ABNT NBR 13752, que possam influenciar de forma significativa a variação dos preços relativos dos elementos amostrais.

### **2.2.2.2 Imóveis Rurais**

#### **Caracterização da região**

- Aspectos físicos: relevo e classes de solos predominantes, ocupação existente e tendências de modificação a curto e médio prazos, clima, recursos hídricos;
- Aspectos ligados à infraestrutura pública, como canais de irrigação, energia elétrica, telefonia, sistema viário e sua praticabilidade durante o ano agrícola;
- Sistema de transporte coletivo, escolas, facilidade de comercialização dos produtos, cooperativas, agroindústrias, assistência técnica agrícola, sistemas de armazenagem de produtos e insumos, comércio de insumos e máquinas agrícolas e rede bancária;
- Estrutura fundiária, vocação econômica, disponibilidade de mão-de-obra;
- Aspectos ligados às possibilidades de desenvolvimento local, posturas legais para o uso e a ocupação do solo, restrições físicas e ambientais condicionantes do aproveitamento.

#### **Caracterização do imóvel:**

#### **Características gerais**

- denominação;
- dimensões – área registrada e área levantada topograficamente, quando existente;
- limites e confrontações;
- situação;
- destinação;
- recursos naturais;
- sistema viário interno;
- telefonia; rede de energia elétrica interna;
- utilização econômica atual e condicionantes legais.

#### **Caracterização das terras**

- aspectos físicos;
- identificação pedológica;
- classificação da capacidade de uso das terras;
- condicionantes legais.

#### **Caracterização das construções e instalações**

- dimensões;
- aspectos construtivos (qualitativos, quantitativos e tecnológicos);
- estado de conservação, idade aparente, vida útil;
- aspectos funcionais;
- condicionantes legais.

#### **Caracterização das produções vegetais**

- produtividades esperadas, riscos de comercialização;
- adaptação à região, considerando o risco de ocorrência de intempéries;
- condicionantes legais.

### **2.2.3 Pesquisa de mercado**

#### **2.2.3.1 Imóveis Urbanos**

- O levantamento de dados tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório;
- As fontes devem ser diversificadas tanto quanto possível e identificadas.
- Na amostragem deve-se sopesar o uso de informações que impliquem opiniões subjetivas do informante e recomenda-se:
- Visitar cada imóvel tomado como referência, com o intuito de verificar, tanto quanto possível, todas as informações de interesse;
- Atentar para os aspectos qualitativos e quantitativos;
- Confrontar as informações das partes envolvidas, de forma a conferir maior confiabilidade aos dados coletados.

#### **2.2.3.2 Imóveis Rurais**

- Na pesquisa, o que se pretende é a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda a evidência disponível. Esta etapa deve iniciar-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor.
- Na estrutura da pesquisa são eleitas as variáveis que, em princípio, são relevantes para explicar a formação de valor e estabelecidas as supostas relações entre si e com a variável dependente.
- A estratégia de pesquisa refere-se à abrangência da amostragem e às técnicas a serem utilizadas na coleta e análise dos dados, como a seleção e abordagem de fontes de informação, bem como a escolha do tipo de análise (quantitativa ou qualitativa) e a elaboração dos respectivos instrumentos para a coleta de dados (fichas, planilhas, roteiros de entrevistas, entre outros).

- Especial atenção deve ser dada à classificação de terras dos dados de mercado;
- Somente são aceitos os seguintes dados de mercado:

a) transações;

b) ofertas;

c) opiniões de engenheiro de avaliações ligados ao setor imobiliário rural;

d) opiniões de profissionais ligados ao setor imobiliário rural;

e) informações de órgãos oficiais.

Para execução dos serviços deverão ser observados e atendidos os normativos técnicos vigentes e possíveis atualizações, com destaque para:

- NBR 14653-1: procedimentos gerais;
- NBR 14653-2: imóveis urbanos;
- NBR 14653-3: imóveis rurais;
- Resolução do CONMETRO 12 de 12 de outubro de 1988, quadro geral de unidade de medidas;
- Leis Federais 6.766/79 e Lei 9.785/99 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Código de obras do Município de Piranga/MG.

### **2.3. DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DA ENTREGA:**

2.3.1 - Do recebimento da Autorização de Início, a então contratada deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão da OS: O prazo para realização dos serviços, incluindo vistoria, pesquisa de mercado, cálculos e confecção do laudo será de até 5 (cinco) dias úteis;

2.3.2 - A OS conterá a(s) matrícula(s)/transcrição(ões) do(s) imóvel(eis) a ser(em) avaliado(s), assim como o(s) BCI(s) da Seção de Cadastro e, se disponível, eventual documentação auxiliar, como por exemplo: fotografias, plantas de localização, levantamentos, etc.

2.3.3 - A OS será enviada para o e-mail cadastrado da empresa a ser CONTRATADA para elaboração do serviço, através de uma comunicação formal expedida pelo Departamento Municipal de Fazenda.

2.3.4 – A contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à demandante a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da OS.

2.3.5 - A empresa contratada será responsável por todos instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço contratado.

2.3.6 - Hospedagem, alimentação, lanches, permanência, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

2.3.7 – Somente quando a avaliação do imóvel estiver localizada na zona rural, será pago os quilômetros efetivamente rodados, conforme item 03 licitado.

2.3.8 – Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita pela Secretária.

2.4 – A presente contratação subordina-se ao regime de execução de forma indireta e a forma de execução será parcelada (de acordo com a necessidade da Secretaria).

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente contratação, para apurar o valor de mercado dos referidos bens do município e subsidiar o Fisco Municipal.

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda, não possui estrutura suficiente para atender a atual demanda por avaliações de imóveis que se acumula em face da atualização cadastral e da necessidade em conhecer no menor prazo possível o valor correspondente aos seus próprios e visando uma adequada gestão do patrimônio público municipal.

3.3. Considerando o cenário acima referido justifica-se a presente contratação de profissional especializadas, as quais terão como tarefa central a avaliação do inventário imobiliário do Município de Piranga, conforme diretrizes e limites trazidos no presente TR.

3.4. A execução dos serviços será feita em conformidade, com as teses fixadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do REsp nº 1.937.821/SP, que tramitou sob o rito dos recursos especiais repetitivos (Tema 1.113).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

4.5 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

4.5.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.5.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

4.5.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente instrumento vigorará até 31/12/2026, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Piranga-MG, 30 de junho de 2026.

Marcos Felipe Domingues  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 124/2026**

**DISPENSA Nº. 022/2026**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG”.**

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO DOS<br>PRODUTOS/SERVIÇOS | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------|------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 01       |                                    |                |                   |                |
| 02       |                                    |                |                   |                |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Não inferior a 60 dias

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

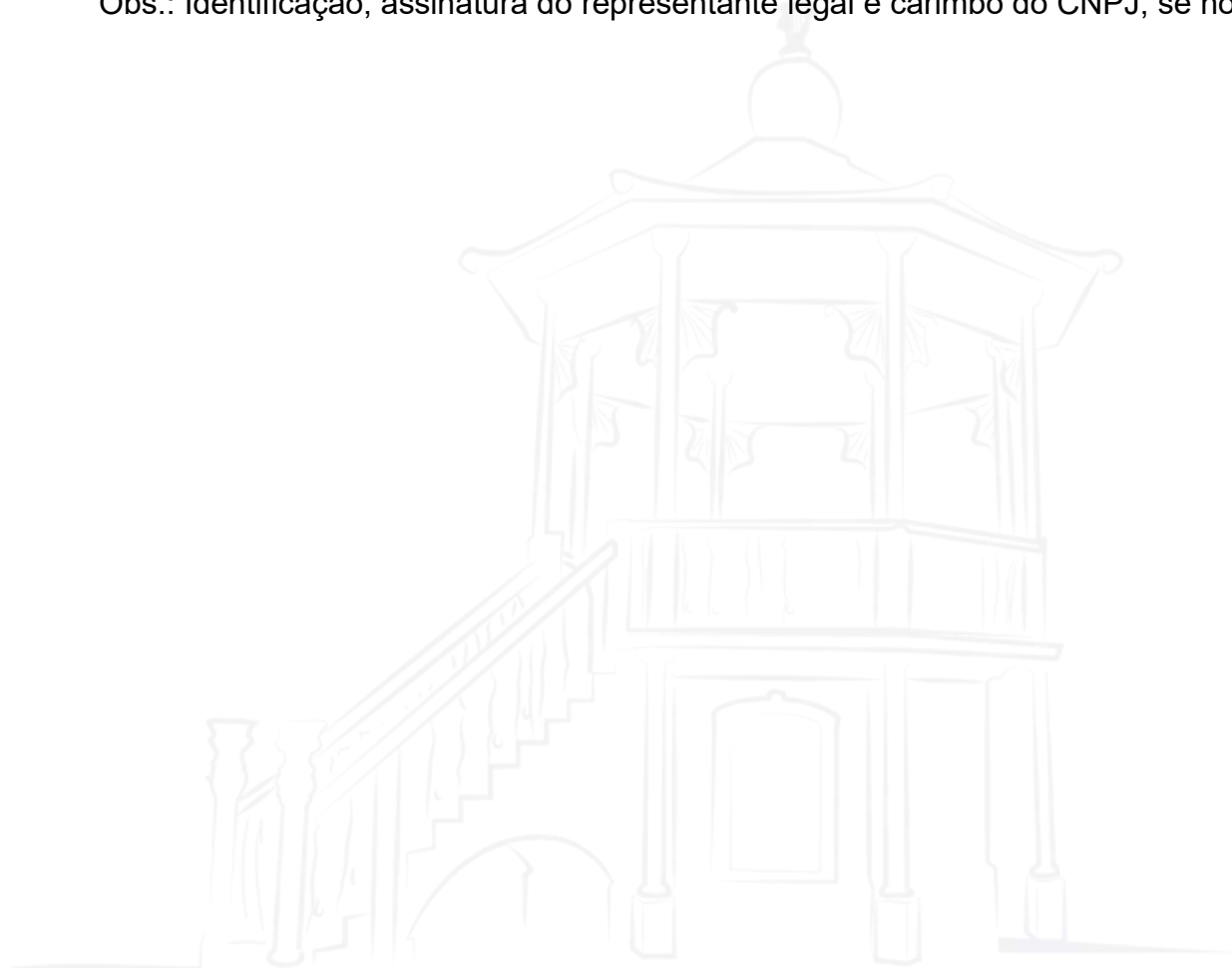
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Eliton Teles, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da carteira de identidade sob o nº- \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade,- \_\_\_\_\_.

#### 1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 124/2026, Dispensa nº. 022/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**”.

### **2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.2.1** – A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos, obrigações, metodologia de execução, critérios operacionais e demais exigências previstas no item 2 e respectivos subitens do Termo de Referência, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o Aviso e demais documentos que instruem o procedimento administrativo, respondendo pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização pelo Município e da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato vigorará até 31/12/2026, a contar da Publicação no Diário Oficial do Município (AMM).

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

| Nº Item | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und.    | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|-----------|
| 0001    | 2434 | SERVIÇO -<br>• Avaliação de Terreno ou Imóvel Rural ou Urbano situados no território municipal para fins de desapropriação.<br>• Profissional devidamente habilitado,<br>• Visita in loco<br>• Emissão de declaração ou laudo                                                            | Serviço | 2    |            |           |
| 0002    | 3099 | SERVIÇO -<br>• Avaliação de Terreno ou Imóvel Rural ou Urbano situados no território municipal para subsidiar o Fisco Municipal.<br>• Profissional devidamente habilitado,<br>• Visita in loco<br>• Emissão de declaração ou laudo.                                                      | Serviço | 50   |            |           |
| 0003    | 3100 | SERVIÇO - TRANSPORTE DO PROFISSIONAL DE AVALIAÇÃO DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL. ( QUANDO ESTE ESTIVER LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO SERÁ PAGO OS KM EFETIVAMENTE RODADOS) O CALCULO DOS KM SERÃO CONTABILIZADOS COM PONTO DE PARTIDA A SEDE DA PREFEITURA ATÉ A LOCALIDADE NA A.F. | KM      | 700  |            |           |

**Total Geral ==> XXXXXXXXXX**

**3.2.2.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (quinze) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**3.2.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.4 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.5 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.5.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.5.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.5.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.5.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos

ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.2.03.01.04.122.0001.2.0013

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Marcos Felipe Domingues

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Secretário Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: